



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 17 de Janeiro de 2018 • Ano VI • Nº 681

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria N° 001 de 09 de janeiro de 2018** - Cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos prestadoras de serviços de saúde, na forma que especifica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

Cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos prestadoras de serviços de saúde, na forma que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 142 de 27 de janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a prestação de serviços SUS no município, bem como para garantir o atendimento à população beneficiária;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios administrativos da Publicidade, Moralidade, Legalidade e Eficiência que norteia os atos desta gestão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO/AL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, por meio desta comissão, a credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atender demanda do município, conforme condições estipuladas em Edital de Chamamento Público a ser regularmente publicado.

§ 1º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde interessadas em cadastrar-se, deverão encontrar-se estabelecidas no município de Penedo/AL.

§ 2º O credenciamento de que se trata este Ato Administrativo visa a participação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde de forma complementar e com a finalidade de suprir as necessidades da população do município de Penedo/AL, nos termos do art. 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo artigo 1º deste Ato, cumprirá suas atividades em parceria com a

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82) 551-2727 - www.penedo.al.gov.br

Pedro Hermann Madeiro
Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 01/2017

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pela Portaria nº 9.613/2017.

§ 1º Todos os prestadores de serviços de saúde interessados e que cumpram com os requisitos estabelecidos no “Edital de Chamamento Público” poderão encaminhar inscrição para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Penedo, situado na Avenida Wanderley, nº 141 – Barro Santa Luzia, CEP: 57.200-000 Penedo/Alagoas.

§ 2º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para o componente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital de Chamamento Público:

- I – estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;
- II – ter conhecimento e aceitar as condições previstas no “Edital de Chamamento Público”.
- III – declarar disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional do Órgão de classe respectivo, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais do órgão de classe respectivo e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Penedo e no instrumento convocatório.

Art. 4º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde que ao final do procedimento forem contratadas serão designadas para participação complementar, de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo/Al.

Art. 5º Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços previstos na tabela SUS.

§ 1º A variação da tabela SUS acarretará, automaticamente, a atualização dos preços dos contratos firmados com cada credenciado, devendo ser providenciado o apostilamento de tais reajustes pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo/Al, que será composta por 04 (quatro) membros, a saber:

- a) Karini Vieira Menezes de Omena, matrícula nº 2548,
- b) Lilian Barbosa da Fé, matrícula nº 4829,
- c) Joelma Ricardo da Silva Santos, matrícula nº 8406 e
- d) Sebastião Praxedes dos Reis Pinto, matrícula nº 9216.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)351-2727 - www.penedo.al.gov.br

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 9.477/2017

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

Art. 7º Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e membro na respectiva ordem de designação.

§ 1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 8º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 6º deste Ato:

- I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II – elaborar orientações de minuta para construção de Edital de Chamamento Público;
- III – encaminhar para a Secretaria de Gestão Pública e Finanças documento solicitando o credenciamento dos serviços complementares de saúde no âmbito do SUS;
- IV – receber e analisar as propostas advindas do Setor de Licitação;
- V – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- VI – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial, à Assessoria Jurídica da Secretaria, que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 9º O Edital de Chamamento Público, depois de publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido em sede editalícia.

Art. 10º Os credenciados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo/AL, 09 de janeiro de 2018.

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3511-2727 - www.penedo.al.gov.br